Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 918, de 18 de dezembro de 1.984

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

José de Sousa Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais até a importância de Cr$8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), suplementar os seguintes créditos especiais conforme discriminação abaixo:

2	PODER EXECUTIVO		
2.1	GABINETE DO PREFEITO		
1581	ASSISTÊNCIA		
15814870	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
15814872.30	Despesas a cargo do Fundo Social de Solidariedade	Cr$	3.000.000
3000	DESPESAS CORRENTES		
3100	DESPESAS EM GERAL		
3130	Serviços de Terceiros e Encargos		
3132	Outros Serviços e Encargos		
	Despesas a cargo do Fundo Social de Solidariedade	Cr$	3.000.000
2	PODER EXECUTIVO		
2.4	DEPARTAMENTO DE [illegible]		
16	TRANSPORTES		
1689	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
16895341	ESTRADAS VICINAIS		
16895341.12	Aquisição de um caminhão	Cr$	5.000.000
4000	DESPESAS DE CAPITAL		
4200	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4220	Aquisição de outros bens de Capital já em utilização		
	Aquisição de um caminhão	Cr$	5.000.000

Art.2º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizado a importância de até Cr$8.000.000(oito milhões de cruzeiros),correspondente o excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 1.984.

José de Sousa Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Edifício da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedito Dario Gonçalves
Lançador

GRÁFICA IGBAL - BOTUCATU